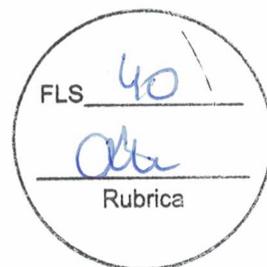




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS



SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA POSTO BARRA MAR SERGIPE LTDA, CONFORME ADIANTE.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, sediada na Av. José Mota Macedo, nº 29, neste município, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS**, portador do CPF. Nº 862.017.295-69.

CONTRATADA:

POSTO BARRA MAR SERGIPE LTDA, sediada na Rodovia Engenheiro Edilson Távora, SE-100, Loteamento Alamedas da Barra, Barra dos Coqueiros/SE, inscrita no CNPJ sob nº **35.393.513/0001-94**, representada pelo Sr. **ANDERSON DE MELO LIMA**, portador do CPF nº 001.477.805-00.

DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 003/2022.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o disposto no Art. 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do **Contrato nº 003/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de **0,025% (vinte e cinco milésimos por cento)**, em virtude da ocorrência de alta econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço do item de **R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos)** para **R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos)**, com a consequente alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela realização do fornecimento dos combustíveis mencionados na cláusula segunda a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor **R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos)** por litro de Gasolina Comum, totalizando em **R\$ 51.730,00** (cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais) o valor global do contrato.

1



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

FLS. 411
elb
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros/Se, 13 de maio de 2022.


ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
CONTRATANTE


ANDERSON DE MELO LIMA
POSTO BARRA MAR SERGIPE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Brisa Caroline Bernardes Rodrigues C.P.F. 054.194.695-10
2. Tatiana Ferreira C.P.F. 012.913.215-27